

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Número 1069

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.296, 11 DE JANEIRO DE 2022

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 9.461.521,62 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).”

O PREFEITO de São Borja, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, “c”, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Artigo 6º, inciso III e IV, da Lei Municipal nº 5.823, de 16 de Dezembro de 2021.

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.823, de 16 de Dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 9.461.521,62 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), para atender a seguinte programação:

08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
05	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
2.236	Fundo Municipal do Idoso	
4.4.90.52.00.00.00.1217	(1217) Equipamentos e Material Permanente	85.600,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.90.51.00.00.00.1325	(40762) Obras e Instalações	4.030.215,24
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.099	Construção e Manutenção do CAPS 1	
3.3.90.30.00.00.00.4300	(1585) Material de Consumo	7.283,79
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.231	Assistência à Saúde – Média e Alta Compl	
3.3.90.39.00.00.00.4230	(1092) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	619.091,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.280	Recuperação e Revitalização de Pontos Tu	
4.4.90.51.00.00.00.1325	(40764) Obras e Instalações	4.719.331,59

Art. 2º - Os créditos, a que se refere o Artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento o superavit financeiro do recurso 1217 (FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO),

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Número 1069

no valor de R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais); o superavit financeiro do recurso 4300 (NF GAÚCHA - REPASSE DO PROGRAMA SOLIDARIEDADE), no valor de R\$ 7.283,79 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos); conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/21; o excesso de arrecadação do recurso 1325 (BADESUL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS CIVIS), no valor de R\$ 8.749.546,83 (oito milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos); e o excesso de arrecadação do recurso 4230 (RESOLUÇÃO CIB/RS), no valor de R\$ 619.091,00 (seiscentos e dezenove mil e noventa e um reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de janeiro de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 28/01/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.312, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

“Cede Servidores ao Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria Estadual de Educação – 35ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, dos artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 4.500/2012, e em conformidade com o artigo 170 da Lei Complementar nº 005/1995,

Considerando o Memorando nº 76/2022, sob o protocolo virtual nº 1320/2022;

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Número 1069

Art.1º. Fica cedidas para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria Estadual de Educação – 35ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE, as servidoras municipais, professoras, regime de 20 horas semanais, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, em permuta pelas servidoras estaduais, professoras, regime de 20 horas semanais, em conformidade com os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 4.500/2012, e o artigo 170 da Lei Complementar nº 005/1995, relacionadas a seguir:

Professora Municipal/Matrícula	Professora Estadual/Matrícula	A contar de
Andrea Porciuncula Matte do Carmo – 1404	Lidiana Guasso – 2944707/01	01.03.2021
Lídia Acosta El Ali – 0257	Eleana Harden Skrebsky – 1611038/01	01.03.2021
Dalva Aparecida Boeira Velasque – 0266	Iara Ferrari Trindade – 1600303/01	01.3.2021 até 22.08.2021
Ana Paula Bertim Vieira - 1918	Iara Ferrari Trindade – 1600303/01	23.08.2021
Elaine Aparecida Pereira Flores – 0274	Silvia Amaral Engel – 2731959/01	01.03.2021
Estela Pinto Grum – 1523	Berenice Mello Belmont – 2456648/01	01.03.2021
Sandra Mara Fagundes Franco – 0630	Clenir Vieira de Carvalho – 1613499/01	01.03.2021

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de janeiro de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:28/01/2022

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Número 1069

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.317, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Conselheira Tutelar
Suplente em substituição ao
Conselheiro Tutelar Titular, do
Conselho Tutelar dos Direitos da
Criança e do Adolescente do
Município de São Borja/RS.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 06/2022, de 24 de janeiro de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, sob o protocolo nº1870/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, senhora Andreia Fabiane Nunes Cassanego, para compor o Conselho Tutelar do Município de São Borja, nos períodos de 27 de janeiro a 6 de fevereiro de 2022, em substituição do Conselheiro Tutelar Titular, Fabiano de Almeida Dornelles.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de janeiro de 2022.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 28/01/2022

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Número 1069

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

ADMINISTRAÇÃO

Edital nº 002/2022 de convocação de candidatos aprovados no
Concurso Público 001/2019.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregar a documentação exigida e apresentarem-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, MEDIANTE AGENDAMENTO pelo fone (55) 3431-4130 – Ramal 282, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- j) Entrega dos títulos, conforme previsto no item 8.8 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2019. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- k) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Número 1069

l) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
25°	JARDEL CARVALHO CABELEIRA	Agente Administrativo Auxiliar
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
20°	VERA CONCEIÇÃO MACHADO LOPES	Professor AEE
21°	TITIANE GONÇALVES DE MORAES DA SILVA	Professor AEE
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
69°	JULIANA VOMERO DOS SANTOS	Professor com Habilitação em Pedagogia - Anos Iniciais
70°	MÔNICA DA SILVA FONTANA	Professor com Habilitação em Pedagogia - Anos Iniciais
71°	MARIANE DOS SANTOS	Professor com Habilitação em Pedagogia - Anos Iniciais
72°	SILVIA DA SILVEIRA PEREIRA	Professor com Habilitação em Pedagogia - Anos Iniciais
73°	ALÍCIA DE MENEZES RODRIGUES	Professor com Habilitação em Pedagogia - Anos Iniciais
74°	JÉSSICA SANCHES DO PRADO	Professor com Habilitação em Pedagogia - Anos Iniciais
75°	LEONTINA SOLANGE NEHLS DIAS	Professor com Habilitação em Pedagogia - Anos Iniciais
76°	PÂMELA CAMILA DA COSTA PIPPI	Professor com Habilitação em Pedagogia - Anos Iniciais
77°	MARIA IVONE ALVES LOPES	Professor com Habilitação em Pedagogia - Anos Iniciais
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
17°	LIDIANA GUASSO	Professor Supervisor
18°	EDSON DA SILVA ALMEIDA	Professor Supervisor
19°	LUIZ CARLOS DE SANTIS ALVES	Professor Supervisor
20°	DANIELE SILVA MACHADO PEREIRA AYRES	Professor Supervisor
21°	MARCELO SILVA DE MORAES	Professor Supervisor
22°	JANISSE VESSOZI LONDERO	Professor Supervisor
23°	ESTELA PINTO GRUN	Professor Supervisor
24°	DANIELE GUIOLFI DA SILVA	Professor Supervisor
25°	DAIANE DE PAULA PENTIADO FELÍCIO	Professor Supervisor
26°	CRISTIANA AUTILIA ESCOBAR DORNELLES	Professor Supervisor
27°	JOELMA GOMES DA SILVA	Professor Supervisor
28°	ROSANE LUCIELE ALMADA GOMES	Professor Supervisor

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 28 de Janeiro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Número 1069

Registre-se e Publique-se: 28/01/2022

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto à respectiva Secretaria Municipal.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar de **31 de Janeiro de 2022** até **04 de Fevereiro de 2022**, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, MEDIANTE AGENDAMENTO pelo fone (55) 3431-4130 – Ramal 211, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- a) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município;
- c) Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3298/99;
- g) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- h) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- i) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- j) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- k) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- l) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- m) O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
- n) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

Número 1069

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
77°	MARCOS SERRES DE OLIVEIRA	Agente Operacional de Saúde
78°	ERICA FIGUEIRA DE MATOS	Agente Operacional de Saúde
79°	TAINAN RODRIGUES DA SILVA	Agente Operacional de Saúde
80°	PAMELA GUEDES RODRIGUES	Agente Operacional de Saúde
81°	MICHELE CARVALHO CORRÊA CAMINI	Agente Operacional de Saúde
82°	CLAUDIA DEJANIRA LOPES DE ANDRADE	Agente Operacional de Saúde

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
111°	ALINE SARATT LIMA	Monitor
112°	ANA CLAUDIA SANTIAGO CABELEIRA	Monitor
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
27°	ZENILDA MACHADO GARCIA	Secretário de Escola

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 28 de Janeiro de 2022.

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal